

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS E OUTROS – PROCESSO N.º 34/CPR/JFA/2026

CONVITE

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 28 de maio, foi aprovada a decisão de contratar e determinada a abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos e para os efeitos da na alínea c) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a “Aquisição de serviços de manutenção de parques infantis e outros – Processo n.º 34/CPR/JFA/2026.

Nestes termos, convidam-se V. Exas a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de aquisição de serviços com a Freguesia de Alvalade.

Mais se informa V. Exas do seguinte:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. A Entidade Pública Adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n.º 5-B, 1700-112 – Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, e com o correio eletrónico geral@jf-alvalade.pt.

1.2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, para o correio eletrónico contratacao.publica@jf-alvalade.pt.

2. ÓRGÃO COMPETENTE

Nos termos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o presente procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual, foi aprovada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 28 de maio de 2026.

3. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a celebração de contrato de aquisição de serviços designado por “Aquisição de serviços de manutenção de parques infantis e outros – Processo n.º 34/CPR/JFA/2026, nos termos e condições definidos no caderno de encargos.

4. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de consulta prévia é adotado ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º do CCP.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

5. PREÇO-BASE

5.1. O preço base do procedimento é de 30.000 € (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

5.2. O preço base definido em 5.1 corresponde à soma:

a) Do preço base dos serviços de manutenção, no valor de 12.000€ (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

b) Do montante de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, destinado à aquisição de materiais, componentes e peças necessárias à realização dos serviços.

5.3. Para aquisição de peças de substituição e demais materiais necessários, à correta execução dos serviços, com exceção dos consumíveis, a Freguesia pagará ao adjudicatário, durante a vigência do contrato, até ao valor máximo acumulado de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos previstos no caderno de encargos.

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através de correio eletrónico, para os contactos identificados no nº 1.2. do presente convite.

7.2. As propostas devem ser apresentadas até às 23h59 do 8.º dia, contado da data de envio do presente convite.

7.3. Quando o termo do prazo ocorrer em sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para primeiro dia útil seguinte.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, em que o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência é o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8.2. Será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo.

8.3. Em caso de empate entre propostas, o desempate será efetuado mediante sorteio, a realizar

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

8.4. Para efeitos do disposto no número anterior, o Júri notificará os concorrentes com a antecedência mínima 3 (três) dias úteis, indicando a data, horal e local da realização do sorteio.

8.5. As propostas não serão objeto de negociação.

8.6. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deve:

- a)** Ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I,
- b)** Ser redigida em língua portuguesa;
- c)** Ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I;
- b)** Minuta da proposta conforme o Anexo II;
- c)** Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente, quando aplicável;
- e)** Certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f)** Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) de cada concorrente;
- g)** Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

11.1. A Freguesia pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e da avaliação.

11.2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

12. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA

13.1. O júri elaborará relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP, propondo a ordenação das propostas, sujeitando-o a audiência prévia dos concorrentes, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2. Cumprido o disposto no número anterior, será elaborado um relatório final fundamentado.

13.3 Cumpridos os requisitos previsto no artigo 123.º do CCP, o júri envia o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, ao Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 124.º do CCP.

14. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A decisão de adjudicação é notificada ao adjudicatário nos termos do CCP, e ao demais concorrentes.

14.2. Com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto seguinte;
- b) Confirmar, quando aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do presente convite;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

16. DISPENSA DE CAUÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida caução.

17. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar, é aprovada pelo Órgão competente para a decisão de contratar, e é notificada ao adjudicatário, com a decisão de adjudicação.

18. OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do procedimento será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.

19. DESPESAS E ENCARGOS

Constituem encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas.

20. CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente convite, aplicar-se-á o disposto no CCP, e demais regulamentação deste.

Lisboa, 1 de junho de 2026.

O Presidente,